LEI Nº 5.160, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 249
Protocolo Nº 7284
Data: 26 / 09 / 2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

ESTABELECE O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DOS MALEFÍCIOS DOS CIGARROS ELETRÔNICOS NAS ESCOLAS DAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Público Municipal deverá promover ações de conscientização acerca dos malefícios dos cigarros eletrônicos nas escolas das redes de ensino pública e privada do município de Parauapebas.

Parágrafo único. As ações de conscientização de que trata esta Lei deverão abordar ainda os acessórios e refis destinados ao uso em qualquer dispositivo eletrônico para fumar.

Art. 2º As ações a que se refere o art. 1º terão como diretrizes:

I – orientação dos docentes e equipes pedagógicas das escolas para discussão com os estudantes acerca dos malefícios dos cigarros eletrônicos;

II – implementação e disseminação de campanhas de educação, conscientização e informação sobre o tema; e

III – assistência psicológica e social aos adolescentes e aos jovens que necessitem.

Art. 3º As ações de conscientização serão realizadas por meio de aulas, seminários, workshops, palestras, panfletagens, entrega de cartazes e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos por esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 21 de setembro de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 83 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÉVIO AO PROCEDIMENTO INDENIZATÓRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA G17, S/N, BAIRRO IPIRANGA, SELO PROSAP 247, PARAUAPEBAS, ESTADO PARÁ.
O COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no art. 8º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e no §3º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.159/2021, alterado pelo Municipal Decreto nº 1.170/2021
CONSIDERANDO o art. 3º da Lei 4.726/2017, que instituiu a Unidade Executora do Projeto – UEP, vinculando à Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, ligada ao Gabinete do Prefeito, com autonomia técnica, administrativa e financeira.
CONSIDERANDO a necessidade de consolidação dos elementos técnicos indispensáveis ao procedimento de desapropriação e indenização de um imóvel para fins de utilidade pública;
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo prévio ao procedimento indenizatório das benfeitorias existentes no imóvel localizado na Rua G17, s/n, Bairro Ipiranga, selo PROSAP 247, neste Município, cuja posse é atribuída a Sra. Silene Alves da Silva.
Art. 2º A indenização de que trata o artigo anterior visa a execução das obras do Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação dos Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP.
Art. 3º Fica o Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação dos Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP responsável pela condução do Processo.
Art. 4º Esta PORTARIA entra e vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 23 de setembro de 2022.
CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO
Coord. de Projetos Especiais, Captação de
Recursos e Gestão de Convênios
Decreto 1.586/2017

Protocolo: 7279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.160, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
ESTABELECE O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DOS MALEFÍCIOS DOS CIGARROS ELETRÔNICOS NAS ESCOLAS DAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Poder Público Municipal deverá promover ações de conscientização acerca dos malefícios dos cigarros eletrônicos nas escolas das redes de ensino pública e privada do município de Parauapebas.
Parágrafo único. As ações de conscientização de que trata esta Lei deverão abordar ainda os acessórios e refis destinados ao uso em qualquer dispositivo eletrônico para fumar.
Art. 2º As ações a que se refere o art. 1º terão como diretrizes:
I – orientação dos docentes e equipes pedagógicas das escolas para discussão com os estudantes acerca dos malefícios dos cigarros eletrônicos;
II – implementação e disseminação de campanhas de educação, conscientização e informação sobre o tema; e
III – assistência psicológica e social aos adolescentes e aos jovens que necessitem.
Art. 3º As ações de conscientização serão realizadas por meio de aulas, seminários, workshops, palestras, panfletagens, entrega de cartazes e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos por esta Lei.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Parauapebas, 21 de setembro de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 7284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

PORTARIA 1159/2022 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas nos artigos 124, inciso IV e 141, ambos da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a LEI Nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;
CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a), em anexo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) DAYANE HELOISA LOUZADA XAVIER, mat. 1974, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, no período de 01/10/2022 a 29/12/2022.
Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 12/03/2015 a 11/03/2020 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.
Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2022.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 23 de setembro do ano de 2022.

Protocolo: 7298

PORTARIA 1155/2022 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas nos artigos 124, inciso IV e 141, ambos da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a LEI Nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;
CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a), em anexo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) CARMEN BRAGA DA CRUZ, mat. 2115, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administraivo, no período de 13/10/2022 a 11/11/2022.
Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 05/03/2010 a 04/03/2015 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.
Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor a partir de 13 de outubro de 2022.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 22 de setembro do ano de 2022.

Protocolo: 7299

PORTARIA 1156/2022 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas nos artigos 124, inciso IV e 141, ambos da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a LEI Nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;
CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a), em anexo;